



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.207 /

"AUTORIZA REAJUSTE NO PREÇO DAS PASSAGENS DE ÔNI
BUS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 163, inciso I, alínea "h", e 183, da Lei Orgânica dos Municípios;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 4.428 , de 02 de dezembro de 1988, e conseqüente adendo contratual;

CONSIDERANDO o que foi requerido pela Circular de Poços de Caldas, o parecer da Comissão de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas, contido na ata de sua 2ª Reunião em 1990, e as informações constantes do of. nº 043/90, do Sr. Presidente da referida Comissão; e

CONSIDERANDO as negociações mantidas entre o Poder Executivo e a concessionária,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica autorizada a Circular de Poços de Caldas Ltda. a reajustar o preço das tarifas do transporte coletivo urbano, ficando, as passagens, fixadas em:

- NCz\$ 7,00 (sete cruzados novos) do dia 1º de março de 1990 a 15 de março de 1990;
- NCz\$ 8,50 (oito cruzados novos e cinquenta centavos) a partir do dia 16 de março de 1990.

PARÁGRAFO ÚNICO - As passagens da linha "Marco Divisório" ficam fixadas em NCz\$ 14,00 (quatorze cruzados novos) de 1º de março de 1990 a 15 de março de 1990, e NCz\$ 17,00 (dezessete cruzados novos), a partir do dia 16 de março de 1990.

ART. 2º - O vale-transporte e os passes escolares adquiridos na vigência deste decreto terão validade durante todo o mês.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário -

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-2-

DECRETO Nº 4.207 - CONTINUAÇÃO /

rio, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE FEVEREIRO DE 1990.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 298, de 25/02/90.